

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2011.

PROJETO DE LEI N.º 79/2011.

OBJETO: Institui o Dia da Empregada Doméstica e dá outra providência.

AUTOR: VEREADOR ZÉ DA ESTRADA.

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Zé da Estrada, autuado sob o n.º 79/2011, que institui o Dia da Empregada Doméstica e dá outra providência.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Procedeu-se, por oportuna, a correção da citação “*Câmara Municipal*” que se encontra incompleta no preâmbulo do propositivo, sob análise, para a forma correta “*Câmara Municipal de Unai*” a fim de obedecer o disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º45, de 30 de junho de 2003.

4. Seguiu-se a alteração do texto do artigo 1º no sentido de inserir a citação “*anualmente*” logo após a previsão de comemoração da homenagem a fim de proceder a padronização do texto legisaltivo.

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 79 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 28 de novembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 79/2011

Institui o Dia da Empregada Doméstica e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Unaí, o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí – Coem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de novembro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
PMDB